



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Júlia Regina S. G. de Lima, portador(a) do RG/CNH

12.494.035-1 e CPF nº 132.381.297-08, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Apia

nº 889 bairro Vila da Pinha município RJ, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Daniel Galvão de Lima

nascido(a) em 12/09/14, RG nº 33.304.840-0, CPF nº 201.840.147-95

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Bonsucesso

Nome do Atleta: Daniel Galvão de Lima

Assinatura do Responsável Legal: Júlia Regina S. G. de Lima

Assinatura do Atleta: Daniel Galvão de Lima

Rio de Janeiro, 11 de março de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Julia Regina S. G. de Lima
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.794.035-1, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 132381294-08, representante legal do atleta Daniel Galvão de Lima, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de maço, de 2026.

Julia Regina S. G. de Lima

Assinatura do Representante Legal



CMJP

CENTRO MÉDICO J. DA PENHA LTDA.

Rua Apiaí, 74/76 - CEP 21020-080 - Penha - Rio de Janeiro - RJ

Telefones.: 2590-0773 / 3884-9909

ATESTATO DE SAÚDE

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr. (a) meu: Daniel

Salvo de Lúcio não é portador de doença

infecto-contagiosa nem defeito físico ou mental, estando apto para

práticas esportivas.

Em Anexo: ECG - Cardíaco -
par.

Selma Regina de A. Torre

Médica



CRM 52.51384-4

Handwritten signature

Carimbo e Assinatura

Rio, 12 / 01 / 2026

Avaliação Cardiológica

Paciente Daniel Galvão de Lima

Encontra-se em boas condições de saúde.
Submetido a exame clínico, ECG e ecocardiograma Doppler color que foram normais.
Apto à prática de atividades físicas e esportivas, incluindo Futebol de alto rendimento sem restrições.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

Elizabeth Vilar Alves
C.R.M.: 52.69747-8


Dra. Elizabeth Vilar Alves
Cardiopediatra
CRM 52 69747-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MOBE
DANIEL GALVÃO DE LIMA



FILIAÇÃO
RODRIGO SANTOS DE LIMA
JULIA REGINA SILVA GALVÃO DE LIMA
DATA NASC.
12/09/2017
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ
OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ
FATOR RES
XXXX
IMPOSSIBILIDADE DE ASSERIR

PROBIO PLATFUM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 201.870.147-95 DNI 000000000000000000
REGISTRO GERAL 33.304.870-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2019
REGISTRO CIVIL C/MASC LIV 00011A FLS 225 TERM 0003225 C 001
RIO DE JANEIRO RJ
E. SELETOR NÃO INFORMADO CT/PA / RÉGIM / UP
NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
NIN / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
CATEG. MILITAR NÃO INFORMADO
CNS NÃO INFORMADO
CNS NÃO INFORMADO
1 VA
Márcio Galvão de Lima
MÁRCIO COMTEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0050023-3
0201

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL